



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 001/2013

Dispõe sobre a nomeação da 1ª, 2ª e 3ª
Comissão Disciplinar que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL CATARINENSE, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, 9º, inciso IX e 27, inciso IV, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e,

CONSIDERANDO que, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Catarinense de Futebol criou as Comissões Disciplinares da Liga de Joinville e indicou os seus auditores e procuradores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer os cargos de Auditores da 1ª Comissão Disciplinar de Futebol da Liga de Joinville, como membros efetivos:

- I- FELIPE BERTASSO TOBAR;
- II- QUEELEN BEATRIZ CRIZEL MANSKE;
- III – LUIZ CARLOS VIEIRA;
- IV – GUSTAVO TAVARES BASTOS GAMA;
- V- MAYCON TRUPPEL MACHADO;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 2º Nomear para exercer os cargos de Auditores da 2ª Comissão Disciplinar de Futebol da Liga de Joinville, como Membros Efetivos:

- I – GABRIELA MORAS SCHIEWE;
- II – ROBERTO ROGÉRIO ZANATTA;
- III – JACOB CÉLIO REINERT;
- IV- VALENTIN DOS SANTOS;
- V- LAURIANO MARIO CORREA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 3º Nomear para exercer os cargos de Auditores da 3ª Comissão Disciplinar de Futebol da Liga de Joinville, como Membros Efetivos:

- I – CAMILA BACHTOLD;
- II – LEONARDO BOESCLER;
- III – GILMAR EDSON MAERTNER;
- IV- GERALDO NASCIMENTO;
- V- LUCAS DE ANDRADE TRINDADE.

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 4º São nomeados para exercer o cargo de Procurador de Justiça Desportiva junto à referida Comissão Disciplinar os senhores PEDRO HENRIQUE BERRUTI TASSINARI, OTÁVIO BRAVO E GUILHERME OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os mandatos dos Procuradores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Art. 4º Ficam declarados empossados os auditores e procuradores que assinarem o Termo de Posse perante o Presidente da Liga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 21 de fevereiro de 2013.

MÁRIO CESAR BERTONCINI

Presidente do TJD/Fut/SC